

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

*lutan*

JUIZO DE

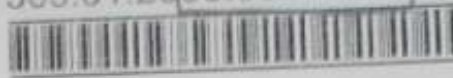
01

Setor das Execuções Fiscais

Fórum de Mogi Mirim

*2457-81.2003*

Processo: 363.01.2003.002457-0/000000-000



Grupo: 6.Fazenda Pública Federal  
Ação: 610-Execução Fiscal (em geral)  
Divida Ativa: 80703021901-76  
Valor da Causa: R\$16.224,72  
Valor de Alçada: R\$1.520,16

Data Distribuição : 03/10/2003 Hora: 16:06  
Data Redistribuição : 09/01/2009 Hora: 16:49  
Data Alteração : 18/12/2008 Hora: 15:02  
Tipo de Distribuição : Prevenção  
Motivo : INSTALAÇÃO DO SEF

RTE: FAZENDA NACIONAL

RDO: N D IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

*2- ADV: REVE SA COSTA ABBIATI DANUF 151.420*

Nº DE ORDEM: 02.01.2009/000378

*SP251620*



*CHRS/16/02*

SENTENCIADO Fis. *118/124*

REF: N° ANT EX.FISCAL 566/03  
2ª VARA DE MOGI MIRIM SP

86

305006  
312000  
311029  
805007  
805010

3SCR.

900099

REG. SOB nº

*378/2009*

*18* *15*

*134/15*

378/2009

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - SUPLENTE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA - PAULO GONCALVES DE MOURA

*J*

EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - MOGI-MIRIM

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL - MOGI-MIRIM  
RUA WALDEMAR GOMES NETTO, 100, LOT. JOAO PISSINATTI, MOGI-MIRIM, CEP 13000-743



A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 8.630/00, vem propor contra **INSCRITO**  
**NO IMPLEMENTOS ROBOVIARIOS LTDA** inscrita  
no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº **01631553/0001-05** domiciliado na  
**RUA WALDEMAR GOMES NETTO 100, LOT. JOAO PISSINATTI, MOGI-MIRIM, CEP 13000-743**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consolidada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 7 02 031901-78** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 69 da Lei nº 8.630/00 e do artigo 179, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargos do Decreto-lei nº 1.025/66, alterado pelo Decreto-lei nº 1.045/78, custas e despesas processuais, ou remaneçam bens para garantir a Execução, sob pena de (in)scrição penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens indivisíveis.

- Dado à causa o valor atualizado de **R\$ 10.334,72** (DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) -  
consoante o disposto no art. 69, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
pode deferimento.

CAMPINAS, 26 DE JULHO DE 2003.

**CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES**  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

*OK*

EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - MOGI-MIRIM

PODER JUDICIÁRIO  
PROCURADORIA SECCIONAL - MOGI-MIRIM  
DISTRIBUIÇÃO  
3001 1583 013164

22  
73



A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **NO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº **01631553/0001-05**, domiciliado na **RUA WALDEMAR GOMES NETTO 156, LOT. JOAO PISSINATTI, MOGI-MIRIM, CEP 13800-742**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 7 03 021901-76** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dê-se à causa o valor atualizado de **R\$\*16.224,72\*** ( **\*\*DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS\*\*** ) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
pede deferimento.

CAMPINAS, 28 DE JULHO DE 2003.

CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-MIRIM  
FORO DE MOGI MIRIM  
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo, Saúde - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail:  
mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CARTA PRECATÓRIA PARA REAVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E LEILÃO**

Processo nº: 0002457-81.2003.8.26.0363      Ordem nº 0378/2009  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - PIS  
Dívida Ativa nº: 8070302190176  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: N D Implementos Rodoviarios Ltda  
CNPJ: 01.631.553/0001-05  
Valor do Débito: R\$24.966,16 - Atualizado até 22/10/2012  
Prazo para Cumprimento: 180 dias

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM DA COMARCA DE MOGI-MIRIM

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ITAPIRA - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos, MM Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epigrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

**FINALIDADE:** REAVALIAÇÃO, DESIGNAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES do(s) bem(ns) penhorado(s), cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s). Tudo conforme requerido e deferido nos autos supra.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S):** N D Implementos Rodoviarios Ltda, RODOVIA DEPUTADO LAERTE CORTE - SP 147, 42,6 - PRÉDIO 2, BAIRRO PINHEIROS - ITAPIRA /SP, CNPJ 01.631.553/0001-05

**PROCURADOR(ES):** Dra. Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza, OAB/SP 135.209.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Mogi-Mirim, 29 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

48  
R

7

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Carta Precatória nº 0002720-12.2014.8.26.0272

Nº de Ordem: 253/2014.....Setor de Anexo Fiscal

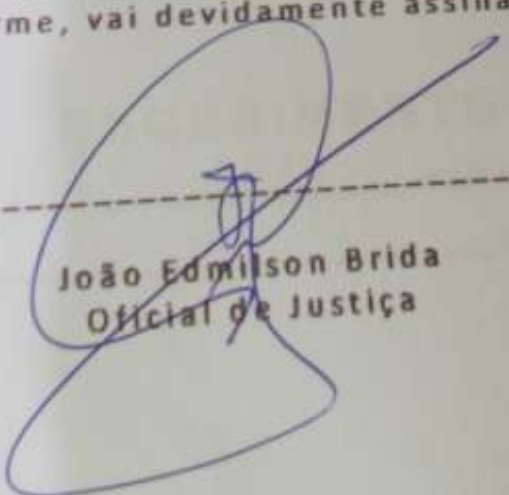
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade e Comarca de Itapira - SP, na Rodovia SP-147 - Km. 42,6 - Prédio 2 - Bairro dos Pinheiros, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento à r. Carta Precatória extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra N D IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, processo nº 0002457-81.2003.8.26.0363 - nº de ordem 378/2009, em trâmite pelo Setor Execuções Fiscais - Foro de Mogi Mirim- Comarca de Mogi Mirim SP, pela qual procedi a CONSTATAÇÃO e a REAVALIAÇÃO dos seguintes bens penhorados:

A-) 01 (uma) máquina de corte, tipo plasma LHP 82 (220/380/440V-50/60Hz), com tocha, cor amarela, marca ESAB, sem numeração aparente, em regular estado de conservação, em uso e funcionamento, reavaliada em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

B-) 01 (uma) máquina retificadora MIG, modelo TRR 3100S, com cabeçote 1007, com tocha MIG SBME 235, com raspa de 3m MW 305, cor vermelha, em regular estado de conservação, em uso e funcionamento, reavaliada em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**REAVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Feita a Constatação e Reavaliação, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

  
-----  
João Edmilson Brida  
Oficial de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim  
Rua Marçiliano, 359, centro, CEP. 13800-012  
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br  
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

## DECISÃO

Processo nº: 0002457-81.2003.8.26.0363  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - PIS  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: N D Implementos Rodoviarios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiola Brito do Amaral**.

F. 205.

Aceito a conclusão nesta data.

Considerando o estabelecido na Portaria PGFN nº 396 de abril de 2016, dou por prejudicado pedido da credora de f. 203/204 e conseqüentemente o prosseguimento deste.

Assim, presentes os requisitos estabelecidos pelo caput do artigo 20 da Portaria PGFN nº. 396, de 20 de abril de 2016 e não sendo o caso das exceções contidas nos 2º e 3º do mesmo artigo, suspendo o curso da execução, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Não havendo oposição, remetam-se os autos ao arquivo SOBRESTADOS, onde deverão aguardar manifestação da(s) parte(s), servindo a intimação da presente decisão à sua ciência prévia de que, nos termos do 3º do mesmo artigo 40, os autos permanecerão no arquivo, aguardando manifestação conclusiva sobre a localização do(a) executado(a) e/ou de seus bens,

Sendo apresentado novo endereço para diligências, ou ainda, indicado(s) novo(s) bem(ns) para arresto/penhora, providencie a Secretaria as devidas expedições, deprecando-se, se necessário.

Nada sendo requerido em termos de prosseguimento e decorrido o prazo máximo de um ano, contado da data da abertura de vista, arquivem-se os autos, nos termos do artigo 40, 2º da Lei nº 6.830/80, independente de nova intimação.

Se não modificada a situação, tornem os autos conclusos após o prazo prescricional, para as providências determinadas pelo artigo 40, 4º, daquele diploma legal.

Intime(m)-se e cumpra-se.

Mogi-Mirim, 01 de agosto de 2016.

**Fabiola Brito do Amaral**  
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe

documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002457-81.2003.8.26.0363 e o código A300000012680.

20/10

PGFN CAMPINAS

Consulta Dívida Ativa

20/10/2010 09:33 Tempo restante de conexão: 19:59

HELOISE LEJIS DE OLIVEIRA GABASSO

Informações Gerais

(www3.pgfn.br/enda-19.30.110.119)

INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR  
PARCELAMENTO

DÉBITOS  
VALORES

PAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 80703021001

Número de inscrição: 80 7 03 021001-76

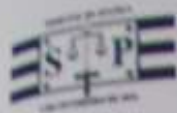
Pág. 1/1

numero do Processo Administrativo: 15830 2020412003-71 CPF/CNPJ: 016315530001-05

Devedor Principal: ND IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Situação: ATIVA AJUZADA

Data de inscrição:	16/05/2003	Procuradoria Responsável:	CAMPINAS	Nº. Judicial:	36301200300245700000	Valor inscrito:	R\$ 7.525,92 UFIR
Órgão de Origem:		Procuradoria de inscrição:	CAMPINAS	Nº. Único Judicial:	0024578120030250303		R\$ 7.525,92 UFIR
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtz. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-MOGI-MIRIM	Valor Remanescente:	R\$ 7.525,92 UFIR
Recetta:	0810 - DIV ATIVA- PIS	Qtz. de Pagamentos:	0000	Juiz:	834980 - ANEXO FISCAL DE MOGI MIRIM		R\$ 7.525,92
Série:	PIS	Qtz. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	03/10/2003	Valor Consolidado:	R\$ 28.169,20
Qtz. de Dívidas:	0012	Data de Distribuição:	03/10/2003	Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Numero do Imóvel (NIR/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	800188913025	Data de Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Numero do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim  
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012  
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsefor@tjsp.jus.br  
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

212  
M

**DECISÃO**

Processo nº: 0002457-81.2003.8.26.0363  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - PIS  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: N D Implementos Rodoviarios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves**

Vistos.

Designo o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado as fls.178, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 18 de maio de 2017.

**Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves**  
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/pep/peppes>. Acesso o site <http://pje.trf3.jus.br/pep/peppes>. Informe o processo

Documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNTO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/pep/peppes>. Acesso o site <http://pje.trf3.jus.br/pep/peppes>. Informe o processo





